



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 181/2022

Cortês-PE, 04 de agosto de 2022.

À

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Câmara Mun Cortês

Recebido em 04/08/2022

às 11:06 horas

Assunto: Resposta ao OFÍCIO GP CMC Nº 117/2022. Abertura de Crédito Suplementar.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, em resposta ao **OFÍCIO GP CMC Nº 117/2022**, de vossa lavra, para informar que face o conteúdo solicitado, foi expedido o **DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**, cuja via assinada segue em anexo, com publicação prevista para ocorrer no Diário Oficial no dia 05/08/2022, podendo ser acessado através do LINK: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Câmara Mun Cortês
Recebido em 04/08/2022
05:11:06 horas

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme solicitado pela Câmara de Vereadores do Município de Cortês, por meio do Ofício GP CMC nº 117/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GP CMC nº 117/2022, expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da independência e da harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 25.000,00

Total R\$ 35.000,00.

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 10.000,00

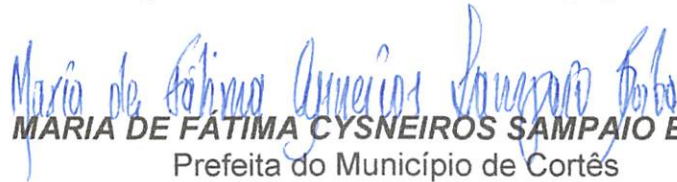
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

Total R\$ 35.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês